



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
EDITAL DO TESTE SELETIVO
Nº 001/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas **junto à Secretaria Municipal de Saúde**, amparado em excepcional interesse público notoriamente reconhecido pela súbita ausência de médico(a) clínico geral, enfermeiro(a) padrão e técnico(a) de enfermagem que se encontram em situação emergente no município, conforme art. 37, IX da Constituição da República, com a Lei Federal nº 8.745/1993, de acordo também com as Leis municipais nº 007/1997 e Lei 1168/2023, bem como pelo decreto de nº 2359/2023 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 2359/2023 de 22 de fevereiro de 2023.
- 1.2.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.
- 1.3.O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.
- 1.4.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 360 (trezentos e sessenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
- 1.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO www.saofelipe.ro.gov.br.
- 1.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quanto da convocação, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.5.
- 1.7. Será considerado como referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
- 1.8. Os candidatos serão contratados sob o regime Estatutário dos servidores públicos do Município de São Felipe D'Oeste/RO, instituído pela Lei Municipal nº 1168/2023.
- 1.9 Sendo assim os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA MÁXIMA E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos, vencimento, carga horaria máxima e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Médico(a) Clínico Geral – 40 horas

Área de atuação: Semusa

Nº de vagas: 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
GABINETE DA SECRETARIA



Pré-requisitos: Formação Superior em Medicina - Nível Superior com certificação em Órgão ou Instituição de Classe devidamente registrado e oficialmente reconhecida pelo MEC, com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com Residência em Clínica Geral / ou atuação em clínica geral.

Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas. Podendo ser na unidade de saúde da família, destino UBS/ESF 01, 02 ou também no hospital Municipal – Dr Atalíbal Victor Filho no Município de São Felipe D'Oeste, com carga horária de 40 horas semanais e também executar outras tarefas correlatas.

As vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento:

Referência Valor básico – R\$ 6.123,90 (seis mil cento e vinte e três reais e noventa centavos) acrescido do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de Auxílio-Alimentação em conformidade com a Lei Municipal nº 1025/2022, adicional noturno de 25 % conforme artigo 9º da Lei 3.999/61 e Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 031/1997, adicional de insalubridade de 25% e auxílio deslocamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais mensais para cada profissional nos termos da lei municipal 779/2019.

Médico(a) CLINICO GERAL – salário-base	R\$ 6.123,90
➤ Auxilio Deslocamento lei 779/2019	R\$ 4.000,00
➤ Auxilio Alimentação lei 1025/2022	R\$ 500,00
➤ Adicional Noturno – Lei Municipal nº 031/1997	25%
➤ Adicional de Insalubridade	40%

2.1.2. Cargo: Enfermeiro(a) Padrão – 40 horas

Área de atuação: Semusa

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Formação Superior em Enfermagem – Nível Superior com certificação em Órgão ou Instituição de Classe devidamente registrado e oficialmente reconhecida pelo MEC, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN

Descrição Sumária do Cargo: Realizar curativos, aplicar vacinas e injeções, responder pela observância de prescrições médicas relativas a pacientes, ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos pacientes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de pacientes; ajudar o motorista a transportar os pacientes na maca; e executar atividades afins. Ficará à disposição da secretaria de saúde para serem lotados onde houver a necessidade. Podendo ser na unidade de saúde da família, destino UBS/ESF 01, 02 ou também no hospital Municipal – Dr Atalíbal Victor Filho no Município de São Felipe D'Oeste, com carga horária de 40 horas semanais.

As vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento: Salário base: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos) reais + Auxílio-Alimentação de R\$ 500,00 (quinhentos) reais + Ad. Noturno de 25 % + Ad. Insalubridade de 40%.

Enfermeiro(a) Padrão – salário-base	R\$ 2.300,00
➤ Auxilio Alimentação lei 1025/2022	R\$ 500,00
➤ Adicional Noturno – Lei Municipal nº	25%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
GABINETE DA SECRETARIA



031/1997	
➤ Adicional de Insalubridade	40%

2.1.3. Cargo: Técnico em Enfermagem – 40 horas

Área de atuação: Semusa

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Nível médio e formação técnica com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Carga horária: 40 horas semanais

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em especial na sala de vacina e conforme posterior necessidade desta administração no hospital municipal, entre outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dando continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes, familiares e com a equipe de saúde; Podendo ser na unidade de saúde da família, destino UBS/ESF 01, 02 ou também no hospital Municipal – Dr Atalíbal Victor Filho no Município de São Felipe D'Oeste, com carga horária de 40 horas semanais e também executar outras tarefas correlatas.

As vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento: Salário base: R\$ 1.302,00 + Auxílio-Alimentação de R\$ 500,00 + Ad. Insalubridade de 40%.

Técnico(a) em Enfermagem – salário-base	R\$ 1.302,00
➤ Auxílio-alimentação lei 1025/2022	R\$ 500,00
➤ Adicional de Insalubridade	40%

2.2. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos.

2.3. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. O cronograma das etapas do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo VII deste Edital.

2.5. Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária, sendo dispensados em caso de abertura de concurso público.

2.6. OBS.: O exercício dos cargos poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para o candidato que estiver com a Graduação concluída, a comprovação do referido curso será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
GABINETE DA SECRETARIA



- 3.2. Para o candidato que tiver concluído o curso de Graduação e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de formação devidamente registrada no MEC.
- 3.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital.
- 3.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 3.5. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

4. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

- 4.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, nas leis municipais e federais que autorizam a contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.
- 4.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar a documentação em arquivo ÚNICO em formato PDF diretamente no e-mail: comissaoseletivo.sfro@gmail.com.
- 4.3. Período de inscrições: **07 de março de 2023 até 10 de março de 2023**, podendo ser prorrogada em caso de não atingimento do *quórum* mínimo de 06 (seis) inscritos, respeitando assim a ampla concorrência e os princípios constitucionais de investidura em cargo público em caráter excepcional do art. 37, IX da Constituição Federal.
- 4.4. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, ou através de procurador ou portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição.
- 4.5. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que acompanhará a Relação de Documentos.
- 4.6. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá entregar os documentos que serão anexados junto com os comprovantes de titulação, no ato da inscrição.
- 4.7. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, acompanhado da ficha de inscrição e Relação de Documentos na forma do disposto no item 4.2 e até as **13:00 horas do dia 10/03/2023**.
- 4.8. O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da Relação de Documentos Entregues para Participação do Processo Seletivo Simplificado. (Anexo II)
- 4.9. O candidato deve comprovar regularidade com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.
- 4.10. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.
- 4.11. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas semanais no município, sendo esta uma condição expressa de contratação por forma do cargo criado pela lei orgânica municipal, podendo ser convocado a trabalhar aos finais de semana nos casos de atividades extraclasse da Secretaria Municipal de Saúde em dias não úteis ou ainda conforme a necessidade da administração, respeitada a notificação prévia de 15 dias e ajustada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.12. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter idade mínima de 18 anos completos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
GABINETE DA SECRETARIA



4.13. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos abaixo e na seguinte ordem:

- A) Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- B) Cópia simples do RG e CPF, ou de outro documento oficial que substitua a ambos;
- C) Certificado de Especialização e/ou Diploma de Conclusão de Curso de Formação de acordo com a exigência do cargo a ser exercido, em arquivo PDF;
- D) Cópia dos documentos que comprovem a experiência conforme exigência do cargo (cursos e certificados) a serem avaliados pela comissão organizadora, em arquivo PDF;

4.14 O candidato deverá entregar os seguintes documentos devidamente preenchidos:

- A) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I);
- B) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo II) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.

4.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.

4.16. A Taxa de Inscrição será ISENTA

4.17. A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.18. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.19. As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

4.20. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial dos municípios – Arom, conforme item 1.5 deste edital de acordo com o cronograma – Anexo VI.

5. DA COMISSÃO

5.1 Para os efeitos de seleção e classificação dos candidatos, respeitando a lisura do disposto na lei nº 8.666/93 e Lei 8.745/93, segundo os critérios previstos na Lei, serão responsáveis os servidores constituídos pelo Decreto Municipal nº 2359/2023.

5.2. A Comissão deverá elaborar o edital, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo para os cargos acima descritos.

5.3. Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a documentação apresentada pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital a ser criado.

5.4 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.

6.2. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir da graduação, cursos de carga horaria/conhecimentos específicos e ações voluntárias, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados no ato da inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
GABINETE DA SECRETARIA



6.3. A análise das documentações e pontuação dos candidatos inscritos será realizada por meio da tabela a seguir, de acordo com os seguintes critérios:

Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Médico(a) Clínico Geral - 40 horas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação na área juntamente com CRM.	30 pontos (limitado a uma graduação)	30 pontos
02	Cursos de atualização específicos na área médica e afins de 40 (quarenta) horas. (limitado a 1 cursos nos últimos 2 anos)	10 pontos	10 pontos
03	Cursos de atualização específicos na área médica e afins com carga horária de 60 (sessenta) horas. (limitado a 2 cursos nos últimos 2 anos)	10 pontos	20 pontos
04	Cursos de atualização específicos na área médica e afins com carga horária de 80 (oitenta) horas. (limitado a 2 cursos nos últimos 2 anos)	15 pontos	30 pontos
05	Atuação voluntária maior que 3 meses junto a órgãos beneficentes ou de apoio a OMS (organização mundial da saúde)	10 pontos	10 pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

Tabela 02: Requisitos de avaliação para cargo de Enfermeiro(a) Padrão - 40 horas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação na área juntamente com COREN.	30 pontos (limitado a uma graduação)	30 pontos
02	Cursos de atualização específicos na área da saúde e afins com carga horária de 40 (quarenta) horas. (limitado a 1 cursos nos últimos 2 anos)	10 pontos	10 pontos
03	Cursos de atualização específicos na área da saúde e afins com carga horária de 60 (sessenta) horas. (limitado a 2 cursos nos últimos 2 anos).	10 pontos	20 pontos
04	Cursos de atualização específicos na área da saúde e afins com carga horária de 80 (oitenta) horas. (limitado a 2 cursos nos últimos 2 anos).	15 pontos	30 pontos
05	Atuação voluntária maior que 3 meses junto a órgãos beneficentes ou de apoio a OMS (organização mundial da saúde).	10 pontos	10 pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
GABINETE DA SECRETARIA



Tabela 03: Requisitos de avaliação para cargo de Técnico(a) de Enfermagem - 40 horas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação na área juntamente com COREN.	30 pontos (limitado a uma graduação)	30 pontos
02	Cursos de atualização específicos na área da saúde e afins com carga horária de 40 (quarenta) horas. (limitado a 1 cursos nos últimos 2 anos)	10 pontos	10 pontos
03	Cursos de atualização específicos na área da saúde e afins com carga horária de 60 (sessenta) horas. (limitado a 2 cursos nos últimos 2 anos)	10 pontos	20 pontos
04	Cursos de atualização específicos na área da saúde e afins com carga horária de 80 (oitenta) horas. (limitado a 2 cursos nos últimos 2 anos)	15 pontos	30 pontos
05	Cursos de atualização específicos em sala de vacina (realizados nos últimos 2 anos)	10 pontos	10 pontos
	TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 30 (trinta) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;

7.2. A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.

7.3. Não serão considerados os cursos de carga horaria ou de graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito para inscrição.

7.4. Será considerado apto a ocupar a vaga o candidato com o maior número de pontos.

7.5. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com:

1º - Maior quantidade de filhos;

2º - Maior idade entre os inscritos conforme as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03;

3º - Maior experiência na área específica, sendo em Atuação voluntária maior que 3 meses ou Cursos de carga horaria de 60 horas.

7.6. Persistindo o empate, após os critérios legais de desempate, tais como maior quantidade de filhos, maior idade e maior experiência na área específica, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

8. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS:

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.5, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8.2. Será admitido recurso quanto o resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
GABINETE DA SECRETARIA



8.3. Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita conforme o formulário do anexo V deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoseletivo.sfro@gmail.com, CONTENDO O ASSUNTO:

- RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 001/2023.

8.4. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.

8.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.

8.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

8.8. Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos.

8.9. O recurso será, após, julgado pelo prefeito, em decisão definitiva.

8.10. A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da AROM além do site oficial do Município.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.5.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.saofelipe.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br.

9.2. A publicação da nomeação se dará após a análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência do Departamento de Gestão de Pessoas.

9.3. O candidato convocado poderá solicitar informações e suporte necessário à Superintendência do Departamento de Gestão de Pessoas para efetuar a **entrega em forma presencial** da documentação para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.4. O candidato deverá observar antes de efetuar a conclusão da entrega da documentação em forma presencial, se as certidões exigidas estão dentro do prazo de validade, se não há documentos ilegíveis, documentos sem assinatura, documentos que não correspondem ao item solicitado.

9.5. Após feito a conclusão da entrega da documentação em **forma presencial**, encerra-se automaticamente o prazo para apresentação da documentação e o candidato não terá direito a revisão da documentação enviada.

9.6. É de responsabilidade do candidato convocado, enviar corretamente toda documentação exigida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.7. O candidato que concluir a entrega da documentação de **forma presencial** é o responsável legal pelas informações prestadas.

9.8. Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omissor perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Saúde notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente;

9.9. Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
GABINETE DA SECRETARIA



9.10 Somente será contratado o candidato que apresentar as documentações abaixo que deverá ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas após a manifestação de aceitação da vaga;

Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Número de Conta Bancária do Banco Brasil;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
- f) Cartão de Pis/Pasep (CASO TENHA), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
- g) Registro no Conselho de Classe E certidão de regularidade funcional e profissional;
- h) Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
- i) Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
- l) Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
- m) Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
- n) Declaração de que não mantém vínculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
- o) Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – **ORIGINAL**;
- p) Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação;
<http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp>
- q) Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial;
<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>
- r) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; <http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO>
- s) Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
- t) RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a));
- u) Duas (02) fotos 3x4;

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a respectiva Secretaria reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.

10.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;

10.3. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
GABINETE DA SECRETARIA



- 10.4.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.5 deste edital;
- 10.5.** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
- 10.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
- 10.7.** O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.
- 10.8.** A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado.
- 10.9.** As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.
- 10.10** Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos ao arquivamento ou à destruição.
- 10.11** O Candidato selecionado que residir no município de São Felipe d'Oeste não fará jus aos benefícios da Lei Municipal nº 779/2019.
- 10.12** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste - RO, 03 de março de 2023.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
GABINETE DA SECRETARIA



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2023

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço:

Rua: _____

Nº: _____

Bairro: _____

Município: _____

Complemento: _____

Telefone Celular: _____

Residencial: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
GABINETE DA SECRETARIA



ANEXO III

DECLARAÇÃO

O candidato abaixo-assinado declara para os devidos fins, que leu o respectivo Edital De Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e que concorda plenamente com as disposições nele contidas e sujeita-se as penalidades por este impostas.

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Função:

- () Médico(a) Clínico Geral – 40 horas
() Enfermeiro(a) Padrão – 40 horas
() Técnico(a) em Enfermagem – 40 horas

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
GABINETE DA SECRETARIA



ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Comprovante de Inscrição Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para contratação por tempo determinado de profissionais MÉDICO(a) CLÍNICO GERAL COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS, ENFERMEIRO PADRÃO(a) COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS E TÉCNICO(a) DE INFERMAGEM COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS.

Nome do candidato: _____

Inscrição número: _____

Data: ____ / ____ / ____

Candidato a seleção da função de: _____

Recebido por: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
GABINETE DA SECRETARIA



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

ATENÇÃO: PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL

NOME DO CANDIDATO:	
NUMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE -RG:	
NUMERO DO DOCUMENTO CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:	
CIDADE:	
ENDEREÇO ELETRONICO – E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	DDD: ()
RECURSO CONTRA:	
FUNDAMENTAÇÃO:	

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
GABINETE DA SECRETARIA



ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	07/03/2023 até 10/03/2023
Seleção dos habilitados e desabilitados	13/03/2023
Homologação das inscrições	14/03/2023
Recurso da desabilitação das inscrições	15/03/2023 a 16/03/2023
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	17/03/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	18/03/2023
Homologação Final das Inscrições	19/03/2023
Análise Curricular	20/03/2023
Aplicação de critérios de desempate	20/03/2023
Lista de classificação preliminar dos candidatos	21/03/2023
Recurso da Lista de Classificação	21/03/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	22/03/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	22/03/2023
Classificação final	23/03/2023
Homologação do resultado final	24/03/2023

**Poderá haver modificação no Cronograma.
Conforme necessidade ou adequação, sendo respeitada a publicidade dos atos.**